



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

Termo de Execução Descentralizada nº 89 / 2023, 11 de dezembro de 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 89/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma [REDACTED] Viana Soares

Número do CPF: [REDACTED].261.67 [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 - Coordenação Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas

CNPJ: 24.464.109/0001-48 Nome da autoridade competente: Josealdo [REDACTED]. Número do CPF: [REDACTED].923.988 [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Alagoas/ Campus de Engenharia e Ciências Agrárias

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037/15222, Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153037/15222, Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Desenvolvimento da aquicultura em assentamentos da Zona da Mata alagoana, por meio de fomento à atividade, capacitação e assistência técnica aos pequenos produtores aquícolas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: a partir da data de assinatura

Fim: 12 meses a partir da data de assinatura

6. VALOR DO TED: R\$ 720.00,00 (setecentos e vinte mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.608.1031.20Y0.0001

DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA - NACIONAL

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x)Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
Campus de Engenharia e Ciências Agrárias, Universidade Federal de Alagoas

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

JOSEALDO

Reitor

Universidade Federal de Alagoas

TEREZA NELMA

VIANA SOARES

Secretária

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma** [REDACTED]
Secretaria Nacional de Aquicultura, em 11/12/2023, às 20:26, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543,
de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josealdo** [REDACTED] **Usuário Externo**,
em 12/12/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **32656004** e o código CRC **6FA33FCE**.

Referência: Processo nº 00350.011739/2023-71

SEI nº 32656004



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE SNA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 89/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma [REDACTED] Viana Soares

Número do CPF [REDACTED].261.674 [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 - Coordenação Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas

CNPJ: 24.464.109/0001-48 Nome da autoridade competente: Josealdo [REDACTED]. Número do CPF: [REDACTED].923.988 [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Alagoas/ Campus de Engenharia e Ciências Agrárias

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037/15222,

Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153037/15222, Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

3. OBJETO: Desenvolvimento da aquicultura em assentamentos da Zona da Mata alagoana, por meio de fomento à atividade, capacitação e assistência técnica aos pequenos produtores aquícolas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1. Capacitação de aquicultores assentados da Zona da mata de Alagoas

ETAPA 1: Gestão financeira e acompanhamento do projeto O projeto será acompanhando pela FUNDEPES, Fundação universitária de desenvolvimento de extensão e pesquisa, que é a fundação de apoio a projetos que será a gestora dos recursos. A universidade Federal de Alagoas irá fazer a contratação e o repasse financeiro para essas funções durante todo o projeto.

ETAPA 2 : Realização de reuniões com lideranças e produtores assentados da Zona da mata alagoana Nas reuniões, serão identificados e mobilizados pequenos produtores assentados que já estão envolvidos na atividade da aquicultura, bem como daqueles que demonstram interesse e potencial para ingressar nesse setor. A seleção de 40 Famílias participantes, será realizada em parceria entre as associações, e movimento sociais de luta pela terra ligadas ao programa de reforma agrária, e com atividade próximo a região do Povoado Ouricuri. O público-alvo será definido com base em critérios específicos: 70% dos participantes serão caracterizados como pequenos produtores rurais já atuantes na aquicultura, com experiência prévia ou interesse em retomar a atividade. Os 30% restantes serão selecionados de acordo com a demanda e o interesse em iniciar e desenvolver a aquicultura. Também será determinada uma cota de gênero em pelo menos 50% dos contemplados para mulheres que receberão materiais do projeto. Essa abordagem diversificada e inclusiva permitirá atender às necessidades tanto dos produtores experientes quanto daqueles que desejam ingressar na atividade, fomentando assim o crescimento da aquicultura no município.

ETAPA 3 : Curso de capacitação em aquicultura e assistência técnica continuada

Oferta de curso de 80h de carga horária total, dividido em 6 módulos durante 8 dias intercalados a cada 4 dias e de forma presencial: 1 módulo será de noções gerais sobre a aquicultura (aspectos de espécies comerciais, reprodução, transporte, e engenharia para aquicultura, boas práticas de manejo, patologias e legislação na aquicultura. O módulo 2 constará de alevinagem, engorda, nutrição, qualidade de água, densidade de estocagem em tanques-redes e tanques escavados. O módulo 3 constará de acompanhamento do cultivo, cálculo de custos, planilhas e rendimento. O módulo 4 abordará o beneficiamento, o regramento da inspeção sanitária para comercialização, filetagem e aproveitamento de resíduos. O módulo 5: Produção de ração com alimentos alternativos. O módulo 6 abordará o processo de regularização ambiental, e educação ambiental, além dos aspectos de comercialização e gestão de pessoas. O Curso poderá ser oferecido em várias etapas para várias turmas.

Serão oferecidos para concluintes, certificados conclusão do curso de capacitação em 80 h de curso para os participantes com frequência de pelo menos 70%.

Os beneficiários serão assistidos continuamente pela equipe técnica do projeto, por meio de visitas mensais para prestação da assistência técnica.

A equipe será composta por 8 pessoas, sendo 4 pesquisadores (bolsistas do projeto), nas áreas de Engenharia de Pesca, Biologia e Zootecnia, além de instrutores assistentes, estudantes e servidores da UFAL ligados à área administrativa e gestão de projetos. Esta equipe será responsável pelo treinamento e acompanhamento dos aquicultores. Além da capacitação inicial, os produtores devem ser conduzidos para melhores tomadas de decisões.

O acompanhamento técnico será realizado por especialista nas áreas como zootecnistas e engenheiros de pesca, e profissionais de ciências agrárias desde primeiro momento, para avaliação da área de implantação, instalação e treinamento direcionado às atividades no decorrer da vigência do projeto.

Para tanto a previsão: Bolsas nível 01 (R\$3200,00): 2 Bolsas por 12 meses x valor da bolsa mensal, Bolsas nível 02 (R\$2.300,00): 2 Bolsas por 12 meses x valor da bolsa mensal, Bolsas nível 03 (R\$1.500,00): 4 Bolsas por 12 meses x valor da bolsa mensal.

META 2: Fomento à produção aquícola e geração de ocupação e renda aos produtores assentados

Para realizar a aquisição dos tanques redes será feito um trabalho de campo junto aos produtores assentados capacitados com intuito de dimensionar o fomento inicial dos cultivos. Isso ajuda a identificar oportunidades de crescimento e otimização das atividades aquícolas, promovendo a produção de alimentos de alta qualidade e a geração de renda. Os materiais serão distribuídos para auxiliar no processo de permanência dos produtores do município a permanecer na atividade. Serão comprados cerca de 40 tanques redes, que serão instalados nos corpos d'água que irrigam o distrito de Ouricuri, em Atalaia-AL, que dispõe, efetivamente, de duas barragens sendo uma maior, com cerca de 32 ha de área inundada, e uma menor, com cerca de 9 ha que são atualmente patrimônio dos assentamentos situados na região do município de Atalaia-AL, assim pode-se consorciar a mão-de-obra das famílias assentadas envolvidas no projeto. Os produtores acompanhados receberão os insumos para iniciar o ciclo produtivo (alevinos, ração para ciclo de produção e materiais aquícolas para manejo, etc.).

A previsão é que sejam produzidas 32 t/ano na região da zona da mata alagoana. Compra e instalação de tanques-redes, insumos e serviços dos produtores assentados da reforma agrária. Aquisição de 80 mil alevinos de tilápia (R\$ 150,00/mil); 40 tanques-redes (2 X 2 X 2m) com tela do corpo arame galvanizado revestido em PVC fio 18 malha 19mm e quadro em alumínio tubular (R\$ 2.800,00/und); 1 Barco de alumínio 6m (R\$ 9.000,00); 2 freezers horizontal 468L 2 Portas (R\$ 6.600,00); serviços de terceiros para auxílio da montagem dos tanques-rede e reformas dos viveiros escavados (R\$ 71.000,00); Materiais aquícolas (kits colorimétricos de qualidade da água, hormônios, classificador, epi, etc.) e ração extrusada para peixes nas fases inicial, crescimento e engorda, durante 2 ciclos de produção (R\$ 122.340,00).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A aquicultura é uma prática de cultivo de organismos aquáticos que desempenha um papel vital na segurança alimentar global, fornecendo uma fonte significativa de proteína para a dieta humana. Ela engloba uma ampla gama de espécies, incluindo peixes, crustáceos e moluscos, e contribui para o desenvolvimento econômico de regiões costeiras e rurais, criando empregos e oportunidades de negócios. No entanto, a sustentabilidade desempenha um papel fundamental na aquicultura, com a necessidade de práticas responsáveis para preservar os ecossistemas aquáticos e garantir a qualidade dos produtos aquáticos.

A Região Nordeste do Brasil é especialmente relevante no cenário da aquicultura devido às suas condições climáticas favoráveis e disponibilidade de água doce. O Nordeste tem experimentado um aumento considerável na produção aquícola, e estados como Ceará, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Norte têm se destacado nesse setor. Particularmente, o estado de Alagoas, vem também tendo um crescimento acelerado do setor aquícola, devido a estímulos governamentais e envolvimento de produtores na cadeia produtiva.

Vale destacar que a inovação tecnológica na área de aquicultura tem impulsionado o setor, com avanços em sistemas de cultivo, genética, nutrição e monitoramento digital. Esses avanços ajudam a enfrentar desafios, como o controle de doenças, a gestão de recursos hídricos e a minimização de impactos ambientais. Entretanto, sem o conhecimento preciso e aplicação de capacitação de qualidade aos aquicultores, além do fomento preciso das potencialidades produtivas da aquicultura na região, os esforços de aumento da produtividade se mostraram reduzidos, diante da real capacidade produtiva. Especialmente tratando-se do potencial produtivo a partir da aquicultura familiar em assentamentos da reforma agrária. O treinamento adequado capacita os pequenos aquicultores a adotar as melhores práticas de produção, o que resulta em uma produção mais eficiente e sustentável. Isso inclui conhecimentos sobre manejo de espécies, alimentação, controle de doenças e práticas de

cultivo. A segurança dos aquicultores é uma preocupação importante, e o treinamento em práticas seguras de trabalho e manuseio de equipamentos contribui para reduzir riscos de acidentes.

O consumo de pescado no Brasil é bastante variado e com grande potencial a ser desenvolvido: na região Norte, especificamente no Estado do Amazonas, o consumo per capita é de 54 kg/ano, já no Rio de Janeiro é de 16 kg/per capita/ano, enquanto que a média brasileira está ao redor de 9 kg/per capita/ano, bastante baixa quando comparado aos países europeus e americanos. Contudo, há uma tendência de aumento do consumo, principalmente, através de produtos beneficiados/ industrializados, tais como filés e empanados.

As regiões abrangidas pelo projeto apresentam um excelente potencial para produção de peixes, possuem condições climáticas que permitem até 2 safras de peixe por ano, além de terem grande quantidade de mão de obra ociosa, em especial dos jovens, que não vendo perspectivas de permanecerem no campo buscam alternativas de renda em outros estados e regiões, aumentando o êxodo rural.

Com o desenvolvimento de projetos de estímulo à prática da piscicultura, espera-se que as famílias rurais em assentamentos da reforma agrária, consigam se organizar para ampliarem a atividade, podendo tornar a mesma como principal fonte de renda a médio e longo prazo.

Dessa maneira esse projeto justifica-se por contribuir com a soberania alimentar (diversificação de produção), permitir a fixação do homem no campo e promover o aumento de renda das famílias contempladas, além da sustentabilidade e diversificação de produção em assentamentos da reforma agrária na Zona da mata de Alagoas, uma região que possui índices sociais alarmantes e de forma negativa em relação ao desenvolvimento humano.

A reforma agrária surge com um designo de redistribuir as terras, para as famílias camponesas, onde as mesmas possuem direito de acesso a terra concentradas nos grandes latifundiários que detém uma enorme parcela do território alagoano. De acordo com o Estatuto da Terra (1964), em seu Art. 16. A Reforma Agrária visa a estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do país, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio para que deste modo ocorra o cumprimento de sua função social, distribuindo os lotes de terras para as famílias assentadas.

Deste modo a contemplação do projeto busca estruturar uma cadeia produtiva promissora em assentamentos da reforma agrária, mas ainda carente de organização e qualificação técnica na zona da mata alagoana, necessitando assim de incentivo para trilhar o caminho na cadeia produtiva. A agricultura familiar e camponesa em toda região Nordeste é expressiva, sendo que grande parte desta produção destina-se ao consumo familiar e abastecimento local a piscicultura nordestina tem apresentado nos últimos anos um grande potencial para a produção de peixes nos assentamentos rurais.

Neste contexto se insere esta proposta de projeto, que visa implantar tanques-rede nos Assentamentos rurais situados na zona da mata, no estado de Alagoas, sendo ainda necessário o apporte de assistência técnica aos grupos de piscicultores assentados/as e a capacitação em temas como o associativismo, comercialização, mercado consumidor, meio ambiente e tecnologias de produção de pescados.

O presente projeto pretende criar uma nova alternativa de geração de renda, através da recuperação de viveiros escavados e da instalação de 40 (quarenta) tanques-redes, potencializando o uso da barragem da antiga Usina Ouricuri, que hoje é patrimônio dos assentamentos situados na região da zona da mata alagoana e ações de treinamento e assistência técnica aos assentados através de uma equipe técnica multidisciplinar e com competência comprovada na área. O projeto visa beneficiar diretamente em torno de 40 famílias assentadas com a produção de 32 t/ano na região da zona da mata alagoana.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#).

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 1994](#), observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:1. Pagamento de 20 % para cobertura de despesas operacionais e administrativas da FUNDEPES fundação de apoio, entidade de direito privado sem fins lucrativos destinadas às atividades de pesquisa, cujos objetos sejam compatíveis com a finalidade da Lei 10.973/2004 e gestora dos recursos, conforme amparado pelo Art. 74, do Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim

META 1	Meta 1: Capacitação de aquecultores assentados da Zona da mata de Alagoas	und	1	R\$ 387.060,00	R\$ 387.060,00	12/23	12/2024
Etapa 1	Gestão financeira e acompanhamento do projeto	und	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	12/23	12/2024
PRODUTO	relatório final de gestão e acompanhamento do projeto					12/23	12/2024
Etapa 2	Realização de reuniões de articulação com lideranças e produtores assentados na zona da mata alagoana.	und	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	12/23	12/2024
PRODUTO	4 reuniões para elaboração de ações do projeto e articulação com lideranças da reforma agrária e movimentos de luta pela terra.					12/22	12/24
Etapa 3	curso de capacitação em aquecultura e assistência técnica continuada	und	1	R\$ 264.540,00	R\$ 264.540,00	12/23	12/2024
PRODUTO	curso de 80h, ofertado em várias turmas para pelo menos 300 assentados da reforma agrária e acompanhamento de assistência técnica com visitas mensais nos locais de produção em assentamentos na zona da mata alagoana					12/23	12/2024
META 2	Fomento à produção aquícola e geração de ocupação e renda aos produtores assentados	und	1	R\$ 332.940,00	R\$ 332.940,00	12/23	12/2024
PRODUTO	Estruturação da aquecultura e produção de até 32t/ano					12/23	12/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro /2023	R\$ 720.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 serviços de terceiros pessoa jurídica	Sim	R\$ 120.000,00
33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica	Não	R\$ 472.400,00
44.90.52 Equipamentos e material permanente	Não	R\$ 127.600,00

12. PROPOSIÇÃO

JOSEALDO [REDACTED]

Reitor

Universidade Federal de Alagoas

13. APROVAÇÃO

TEREZA NELMA [REDACTED]

VIANA SOARES

Secretaria

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma** [REDACTED]
Secretaria Nacional de Aquicultura, em 11/12/2023, às 20:27, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josealdo** [REDACTED], **Usuário Externo**,
em 12/12/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **32656008** e o código CRC **C3E7D3B1**.

Referência: Processo nº 00350.011739/2023-71

SEI nº 32656008

EXTRATO DE CONVÊNIO

**Espécie: Convênio nº.: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.
89/2023**

Processo n.º: 00350.011739/2023-71

**Concedente: Secretaria Nacional de Aquicultura – MPA - CNPJ
49.381.076/0001-01**

**Convenente: Universidade Federal de Alagoas - UFAL - CNPJ
34621748000123**

Objeto: Desenvolvimento da aquicultura em assentamentos da Zona da Mata alagoana, por meio de fomento à atividade, capacitação e assistência técnica aos pequenos produtores aquícolas.

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 12/12/2023

**Signatário Concedente: Tereza Nelma [REDACTED] Viana Soares -
Secretaria Nacional de Aquicultura – MPA**

**Signatário Convenente: Josealdo [REDACTED] – Reitor da Universidade Federal
De Alagoas – UFAL**